



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026		
Abertura das propostas: 26/03/2026 às 10h00min. Sessão Pública da disputa: 26/03/2026 às 10h00min		
Processo nº: 2.838/2025	SRP: () Não (X) Sim	Preferência ME/EPP ou Equiparadas: () Não (X) Sim
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Aracruz no exercício 2026.		
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM		
Valor máximo admitido: R\$ 57.626,80 (cinquenta e sete mil seiscientos e vinte e seis reais e oitenta centavos)		
Modo de Disputa: Aberto e Fechado		
Prazo para envios das propostas: Até às 09h30min do dia 26/03/2026.		
Amostra/Demonstração: (X) Não () Sim		
Observações importantes		
Por ocasião da oferta das propostas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor total do item , respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.		
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.aracruz.es.leg.br , selecionando a opção “Licitações” no site oficial da Câmara e na plataforma do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .		



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.838/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz/ES, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 700/2024** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação é **EXCLUSIVA** a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006.

Data da sessão: 26/03/2026.

Horário: 10h00min

Horário limite para envio das propostas: Até às 09h30min do dia 26/03/2026 na plataforma do Portal de Compras Públicas.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Aracruz no exercício 2026, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no do Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.9.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.10. O impedimento de que trata o item **3.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.2** e **3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens **3.9.2** e **3.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações vintegradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item **3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente para o Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

4.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

4.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

4.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **4.3.2** ou **4.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência — Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao quantitativo mínimo indicado no Anexo I (Termo de Referência), nem superior ao quantitativo máximo estimado para cada item.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência - Anexo I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **5.10**.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:109530726091345:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.8** e **4.4** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I**;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema do Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicáveis, conforme indicado a seguir.

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual — CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz, tratando-se de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresária;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

d) Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

f) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.2.4. Qualificação Técnica:

- a) A empresa interessada no fornecimento dos produtos contratados deverá comprovar capacidade técnica para fornecer os itens (objetos), mediante a apresentação de atestados de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter executado, de forma satisfatória, a entrega de produtos compatíveis em características, prazos e quantidades com os exigidos no presente Termo de Referência.
- b) Os atestados devem estar em nome da empresa proponente e conter informações claras sobre as especificações técnicas do objeto, como quantidade de acessos entre outros.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

8.6. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Aracruz ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem **8.2.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem **8.9.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitada e permanecerá no processo.

8.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.9.1** implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.10 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo** em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1**.

8.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

8.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes.

9.12. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da lei nº 14.133 de 2021.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 69 do Decreto Municipal nº 43.570/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 700/2024 da Câmara Municipal de Aracruz.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.6. será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
IT	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	01

12.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail pregao@aracruz.es.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado serão realizados pela Câmara Municipal de Aracruz, que designará formalmente, através de Ato, o servidor responsável para acompanhar o fornecimento de materiais.

14.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se o que foi contratado está sendo entregue de acordo com o previsto em CONTRATO, fazer advertência quanto qualquer descumprimento acordado neste termo de referência, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

14.5. O endereço eletrônico oficial para envios de documentos é: contratos@aracruz.es.leg.br.

14.6. Não obstante a responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO pelo fornecimento e entrega dos materiais, à Câmara Municipal de Aracruz reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento e entrega.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A entrega dos materiais especificados no objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Aracruz.

15.2. O recebimento definitivo do material de consumo somente poderá ser realizado após a apresentação da referida nota fiscal fornecida pelo contratado.

15.3. Antes de proceder às entregas, o contratado deverá informar a Câmara Municipal de Aracruz para avaliação dos itens pelo Fiscal do Contrato e os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Aracruz, com endereço na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro — Aracruz/ES, onde os itens deverão ser entregues diretamente.

15.4. As entregas dos itens descritos neste termo deverão ser agendadas antecipadamente com o fiscal do contrato, combinando dia e horário, entre o horário de 08h00min às 17h00min. De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como a cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento para avaliação da fiscalização dos itens a serem entregues.

15.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades e deverão estar



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acondicionados adequadamente.

15.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

15.7. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas no Termo de Referência.

15.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

15.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.10. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.11. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

15.12. O quantitativo total expresso é estimativo e representa a previsão da Câmara Municipal de Aracruz para a solicitação dos materiais durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.13. A existência de preços registrados não obriga a Câmara de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.14. Objeto que consta no Termo de Referência deverá ser entregue na Câmara Municipal de Aracruz, localizada na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz, Estado do Espírito Santo, no horário de 08h00min às 17h00min. De segunda a sexta-feira, exceto feriados Nacional, Estadual e Municipal, bem como a cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

16.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

16.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.1.11. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização aplicar as sanções previstas em contrato, inclusive podendo processar a sua rescisão.

16.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

16.1.14. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

16.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.1.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

16.1.17. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais / serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

16.1.18. Emitir ordem de serviço com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

16.1.19. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no contrato.

16.1.20. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

16.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

16.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2.2. Prestar os serviços/fornecimento nos prazos e nas formas descritas no Termo de Referência;

16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fornecimento/execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços à contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento.

16.2.5. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

16.2.6. Se for o caso, a empresa deverá dispor de técnicos para atendimento da demanda, conforme o objeto licitado, comprovando quando solicitada, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus colaboradores.

16.2.7. Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do objeto, na forma disposta no edital;

16.2.8. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

16.2.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

16.2.11. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações;

16.2.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

16.2.13. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

16.2.14. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

16.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.2.21. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

16.2.22. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

16.2.23. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Lei 14.133/2021, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

17.2. No âmbito da unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e subdividida nas categorias de contratos descritas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e os prazos:

17.2.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75.

17.2.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

17.3. Deve ser protocolada nota fiscal emitida correspondente à entrega dos produtos, acompanhada das guias assinadas pelo responsável do almoxarifado/servidor designado, bem como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la. O fiscal de contrato emitirá o relatório atestando as entregas efetivamente realizadas.

17.4. O pagamento será realizado nos prazos máximos dos itens **17.2.1** e **17.2.2** deste Edital, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

17.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

17.6. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as entregas efetivamente realizadas, bem como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

17.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.10. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.11. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.12. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

17.13. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.15. Os preços registrados/contratados serão reajustados pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

17.16. O reajuste será formalizado por apostilamento/termo próprio, mediante solicitação da contratada e análise da Administração, aplicando-se o índice acumulado no período, sem prejuízo da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.17. Caso a contratação/ata não ultrapasse 12 (doze) meses, não haverá reajuste, permanecendo assegurada a revisão/reequilíbrio, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

19.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.4. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.5. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Câmara Municipal de Aracruz — Setor de Licitações, com sede na Rua professor Lobo, nº 550, Centro ou pelo e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio da Câmara Municipal de Aracruz www.aracruz.es.leg.br, e na plataforma do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.13. A **descrição completa dos itens** encontra-se disposta no **Termo de Referência (ANEXO I)**, que consta neste Edital. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório também encontra-se disposto no Termo de Referência (ANEXO I).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.14.2. ANEXO II – Formulário de Especificação e Preço;

20.14.3. ANEXO III – Modelo de Declaração para Outras Comprovações (Declaração Unificada);

20.14.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

20.14.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato

Aracruz-ES, 12 de março de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e consumo para atender as demandas da Câmara Municipal Aracruz no exercício 2026.

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de bem comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços.

1.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.7 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.8 Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a CMA a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

1.9 O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.10 A tabela a seguir apresenta o descritivo do objeto pretendido, a qual é necessário informar que:

- Os itens 01,06,09,10,11,14,16,18 e 22 tiveram suas quantidades alteradas em relação ao previsto no Estudo Técnico Preliminar, em razão de nova aferição (verificação) do estoque realizado pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio juntamente com o Secretário Geral;
- O item 28 e 29 foi acrescentado, conforme solicitação da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. de medida	Quant. Máx.	Quant. Mín.
01	Item: 1.01.22.0013.0 – ÁGUA SANITÁRIA – Galão com 5 Litros Descrição Técnica: - Produto formulado à base de hipoclorito de sódio diluído em água, com concentração de cloro ativo entre 2,0% p/p e 2,5% p/p , destinado à limpeza, desinfecção e higienização de superfícies laváveis em ambientes residenciais, comerciais e institucionais. - Indicado para uso em pisos, azulejos, cerâmicas, mármore, paredes, cozinhas, banheiros, pias, vasos sanitários, ralos e demais superfícies similares. Apresenta ação bactericida e desinfetante , eficaz na eliminação de microrganismos patogênicos.	galão	240	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	- Composição: Hipoclorito de sódio e água. - Teor de cloro ativo: de 2,0% p/p a 2,5% p/p. - Marcas equivalentes ou similares: QBOA, YPÊ ou equivalente. Requisitos mínimos obrigatórios: - Produto deve estar regularizado junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme as normas do Ministério da Saúde. - Embalagem plástica com capacidade de 5 litros, resistente, lacrada, livre de vazamentos, devidamente rotulada com informações obrigatórias (nome do produto, lote, data de fabricação, validade, composição e instruções de uso). - Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação na data da entrega. - Produto de uso externo – proibido ingerir. Responsabilidade do fornecedor: - O fornecedor é responsável por garantir que o produto atenda integralmente às especificações técnicas descritas neste item. - Qualquer divergência identificada na inspeção de recebimento que comprometa a aceitação do material será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.			
02	Item: 1.01.22.0016.4 – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% – Frasco com 500 ml com válvula pump Descrição Técnica: - Produto antisséptico à base de álcool etílico hidratado 70% p/p, em forma de gel incolor ou levemente translúcido, destinado à higienização e desinfecção das mãos, sem necessidade de enxágue. Contém Aloe vera e agentes umectantes, proporcionando efeito hidratante e suavizante sobre a pele. Eficaz contra vírus e bactérias. Composição básica mínima: Álcool etílico hidratado (70% p/p) Água purificada Espessantes Aloe vera Umectantes e emolientes Fragrância suave (quando aplicável) Especificações Técnicas: - Forma física: Gel incolor ou levemente translúcido - Teor alcoólico: 70% p/p ± tolerância permitida pela legislação vigente. - Embalagem: Frasco plástico rígido, transparente ou translúcido, com válvula dosadora (pump). Deve ser resistente, lacrada, isenta de vazamentos e adequada para uso contínuo. - Rótulo: Devem constar obrigatoriamente: marca, número do lote, data de fabricação, data de validade,	unidade	102	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	composição e número de registro ou notificação na ANVISA. - Registro na ANVISA/MS: Produto notificado ou registrado conforme a RDC nº 07/2015 da ANVISA, ou norma vigente. Marcas equivalentes ou similares: Asseptgel, Nexcare (3M), All Clean, Audax ou equivalente, desde que com comprovação de eficácia e regularidade sanitária válida na ANVISA. Responsabilidade do fornecedor: - O fornecedor é responsável por garantir que o produto atenda integralmente às especificações técnicas descritas neste item. - Qualquer divergência identificada na inspeção de recebimento que comprometa a aceitação do material será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.			
03	Item: 1.01.16.0027.4 COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ – TAMANHO GRANDE (1 LITRO). Descrição Técnica: Coador reutilizável para preparo de café, confeccionado em tecido de flanela 100% algodão, com alta capacidade de filtragem, costura reforçada e acabamento resistente. Indicado para uso doméstico, institucional ou comercial. Especificações Técnicas: - Tecido: Flanela 100% algodão, gramatura média, cor branca - Costura: Dupla ou reforçada, com linhas de alta resistência - Cabo: Madeira torneada, lisa, sem farpas ou rebarbas, acabamento polido, resistente ao uso contínuo - Armação: Arame galvanizado reforçado, firmemente fixado ao cabo, resistente à oxidação - Capacidade: Aproximadamente 1 litro de café coado - Dimensões do produto: 12cm x 2cm x 24 cm - Tamanho: Grande – abertura superior compatível com suporte e/ou bule de uso padrão - Cor do tecido: Branca - Unidade de fornecimento: Embalado individualmente em saco plástico com 01 (uma) unidade. - Uso: Reutilizável, podendo ser lavado manualmente após o uso Marcas equivalentes ou similares: Produto similar ou equivalente aos modelos de mercado com padrão artesanal reforçado, cabo resistente e tecido 100% algodão, de boa durabilidade.	unidade	24	50%
04	Item: 1.01.21.0019.4 – COPO DESCARTÁVEL 50 ml (pacotes com 100 unidade) Descrição Técnica: - Copo descartável rígido, com capacidade nominal de 50 ml, fabricado em poliestireno (PS) virgem, atóxico,	pacotes	240	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	destinado ao consumo de bebidas quentes (como café ou chá). - Produto de uso único, com estrutura resistente, borda enrolada para conforto e segurança no manuseio, acabamento uniforme e medidas padroniza. Especificações Técnicas: - Produto desenvolvido para resistência térmica até 70 °C, com tolerância conforme especificações do fabricante. - Material: Poliestireno (PS) virgem, rígido e atóxico - Cor: Branco - Formato: Cilíndrico, com base plana e borda superior enrolada - Indicação de uso: Consumo de bebidas quentes - Temperatura suportada: Até 70 °C - Dimensões aproximadas: Capacidade: 50 ml Altura: 5,5 cm Diâmetro da borda superior: 4,2 cm Diâmetro da base: 3,0 cm Espessura da parede: 0,2 a 0,3 mm Peso unitário: entre 2 g e 3 g Normas e Certificações Obrigatórias: - ABNT NBR 14865:2012 – Requisitos técnicos para copos descartáveis plásticos. - Portaria INMETRO nº 394/2020 – Certificação compulsória e marcação obrigatória de conformidade. - O produto deverá apresentar selo de conformidade INMETRO no rótulo ou embalagem, conforme exigido. Marcas equivalentes ou similares: Altacoppo, Copobras, Darnel ou equivalente, desde que atenda integralmente às normas acima. Responsabilidade do fornecedor: - Cabe ao fornecedor garantir que o produto entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas e normas regulamentadoras vigentes. - Divergências identificadas na inspeção de recebimento poderão ensejar a recusa do item, sem ônus para a Administração Pública.			
05	Item: 1.01.16.0029.0 – COPO DESCARTÁVEL 200 ml (pacotes com 100 unidade) Descrição Técnica: Copo descartável rígido, com capacidade nominal de 200 ml, fabricado em poliestireno (PS) virgem, rígido e atóxico, destinado ao consumo de água e bebidas geladas. Produto de uso único, com estrutura resistente, acabamento uniforme, borda enrolada para segurança no manuseio e base plana para estabilidade. Especificações Técnicas: - Desenvolvido para suportar temperaturas de até 70 °C, com tolerância conforme especificações do fabricante	pacote	1.550	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	- Material: Poliestireno (PS) virgem, rígido e atóxico - Cor: Branco - Formato: Cilíndrico, com borda superior enrolada e base plana - Indicação de uso: Bebidas frias (água, sucos, etc.) - Temperatura suportada: Até 70 °C - Dimensões aproximadas: Capacidade: 200 ml Altura: 10 cm Diâmetro da borda superior: 7,5 cm Diâmetro da base: 5,0 cm Espessura da parede: 0,35 a 0,5 mm Peso unitário: 2,5 g a 3,5 g - Normas e Certificações Obrigatórias: - ABNT NBR 14865:2012 – Requisitos técnicos aplicáveis a copos descartáveis; - Portaria INMETRO nº 394/2020 – Certificação compulsória e marcação obrigatória de conformidade (selo INMETRO) no rótulo ou embalagem; - Portaria INMETRO nº 394/2020 – Certificação compulsória e marcação obrigatória de conformidade (selo INMETRO) no rótulo ou embalagem. - Responsabilidade do fornecedor: - O fornecedor é responsável por garantir que o produto entregue atenda integralmente às especificações técnicas e normativas exigidas neste edital. - Qualquer divergência poderá resultar na recusa do item durante a inspeção de recebimento, sem ônus para a Administração Pública.			
06	Item: 1.01.22.0037.7 – DESINFETANTE LÍQUIDO – Galão com 5 Litros. Descrição Técnica: - Desinfetante líquido pronto para uso, formulado com tensoativos catiônicos e quaternários de amônio, com ação bactericida comprovada, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies laváveis em ambientes domésticos, comerciais e institucionais. - Produto de uso externo, com fragrância suave e ação higienizante eficaz contra germes e bactérias, proporcionando limpeza e agradável perfume residual. Especificações Técnicas: - Fragrâncias disponíveis: Capim-limão, Lavanda, Flores do Campo (ou equivalente, desde que agradável e não irritante). - Composição mínima esperada: Tensoativos catiônicos Compostos quaternários de amônio Veículo aquoso Fragrância Corantes (quando aplicável)	galão	300	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	- Volume: 5 litros - Forma física: Líquido homogêneo - Cor: Variável conforme fragrância - pH: Dentro da faixa indicada pelo fabricante para produtos saneantes prontos para uso. - Registro obrigatório na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme legislação vigente. - Produto em conformidade com requisitos técnicos do INMETRO, quando aplicável. - Embalagem: Frasco plástico rígido, resistente, lacrado, com alça e tampa rosqueável, livre de vazamentos. - Rótulo contendo: nome comercial, composição, número de lote, data de fabricação, validade, número de registro ANVISA/MS e informações de segurança. - Validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação Marcas equivalentes ou similares: Lysoform, Sanol, Urca, Audax ou equivalente, desde que com registro válido na ANVISA e desempenho comprovado. Responsabilidade do fornecedor: - O fornecedor deverá garantir que o produto entregue atenda integralmente às especificações técnicas, normas regulatórias e exigências sanitárias vigentes. - Qualquer divergência identificada durante a inspeção de recebimento poderá ensejar a recusa do item, sem ônus para a Administração Pública.			
07	Item: 1.01.22.0019.9 – DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – Frasco com 500 ml. Descrição Técnica: Detergente líquido neutro, formulado com tensoativos biodegradáveis, destinado à lavagem manual de louças, utensílios e superfícies laváveis. Produto de uso externo, eficaz na remoção de sujeiras e gorduras, com formulação suave e compatível com a pele. Especificações Técnicas: - Tensoativo biodegradável (ex.: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio). - Composição básica mínima: Glicerina Coadjuvantes e conservantes Espessantes Agente sequestrante Água Fragrância suave - Volume: 500 ml - Cor: Variável, conforme fragrância - Forma física: Líquido viscoso homogêneo - pH: Neutro (próximo de 7,0) - Produto registrado ou notificado na ANVISA, conforme legislação vigente.	unidade	140	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Produto em conformidade com os critérios do INMETRO, quando aplicável. - Fragrância suave, não irritante Embalagem: Frasco plástico rígido, com tampa rosqueável ou flip-top lacrado, resistente, livre de vazamentos. - Rótulo contendo: nome comercial, composição, número do lote, data de fabricação, validade, número de registro ou notificação ANVISA, e informações de segurança. - Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. Marcas equivalentes ou similares: Limpol ou equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e sanitárias descritas neste item. Responsabilidade do fornecedor: - O fornecedor é responsável por assegurar que o produto entregue esteja em conformidade com todas as especificações técnicas, regulatórias e sanitárias vigentes. - Produtos que não atendam aos critérios exigidos poderão ser recusados durante a inspeção de recebimento, sem ônus para a Administração Pública.			
08	Item: 1.01.22.0044.0 – FLANELA 100% ALGODÃO – Embalagem individual ou com 10 unidades. Descrição Técnica: Flanela confeccionada em tecido 100% algodão, com acabamento em costura overloque em todo o perímetro. Produto de toque macio, alta absorção e resistência, ideal para limpeza e secagem de diversas superfícies. Características Técnicas: - Material: Tecido 100% algodão - Cor: Branca - Acabamento: Costura overloque nas bordas - Dimensões aproximadas: 40 cm x 60 cm - Toque: Macio - Uso indicado: Limpeza e secagem de superfícies variadas (vidros, móveis, metais, etc.) Embalagem: - Embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, permitindo a conferência visual da cor e quantidade. - O produto poderá ser fornecido em embalagem individual ou em embalagem com 10 (dez) unidades, ambas com identificação clara das dimensões e quantidade de peças. - Acondicionamento adequado que garanta a integridade do material durante transporte e armazenamento. Marcas equivalentes ou similares: Copalimpa, ou equivalente, desde que com desempenho compatível e em conformidade com as especificações acima.	unidade	200	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Responsabilidade do fornecedor: - Cabe ao fornecedor garantir que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas e de qualidade exigidas neste edital. - Divergências identificadas na inspeção de recebimento poderão resultar na recusa do item, sem ônus para a Administração Pública.			
09	Item: 1.01.21.0017.8 – GARRAFA TÉRMICA EM INOX – Capacidade 500 ml. Descrição Técnica: Garrafa térmica com capacidade nominal de 500 ml, com corpo externo em aço inoxidável escovado, acabamento liso, resistente a manchas e marcas de dedo. Parte interna confeccionada com ampola de vidro, garantindo eficiente isolamento térmico para conservação de líquidos quentes e frios. Produto de uso doméstico ou institucional, com sistema de acionamento por bomba de pressão, que proporciona jato forte e estabilidade no bombeamento. Acompanha alça ergonômica e tampa com vedação segura. Especificações Técnicas Mínimas: - Capacidade: 500 ml - Material externo: Aço inoxidável escovado - Material interno: Ampola de vidro - Sistema de acionamento: Bomba de pressão - Conservação térmica: Mínimo de 12 horas para líquidos quentes e 24 horas para líquidos frios - Acessórios: Tampa com vedação + alça para transporte - Acabamento: Liso, resistente a manchas e marcas de dedo - Dimensões aproximadas: 21,5 cm (altura) x 11,3 cm (largura) x 14,4 cm (comprimento) - Produto personalizável (quando aplicável) Normas e Conformidade Obrigatória: - Selo de conformidade do INMETRO - Conformidade com a norma ABNT NBR 13282 (Garrafas térmicas com ampola de vidro) Embalagem: - Produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada. - A embalagem deve proteger o produto durante transporte e permitir conferência visual. Marcas equivalentes ou similares: Termolar, invicta ou equivalente, desde que atenda integralmente às especificações acima. Responsabilidade do fornecedor: - O fornecedor deverá garantir que o produto atenda integralmente às especificações técnicas, normas	unidade	20	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	aplicáveis e condições de fornecimento descritas neste edital. - A aceitação do item estará condicionada à aprovação técnica do órgão requisitante, podendo ser recusado, sem ônus para a Administração Pública, em caso de não conformidade.			
10	Item: 1.01.21.0021.6 – GARRAFA TÉRMICA EM INOX – Capacidade 1 Litro. Descrição Técnica: Garrafa térmica com capacidade nominal de 1 litro, com corpo externo em aço inoxidável escovado, de acabamento liso, resistente a manchas e marcas de dedo. Parte interna fabricada com ampola de vidro, assegurando isolamento térmico eficiente. Projetada para manter líquidos quentes por, no mínimo, 12 horas, e líquidos frios por até 24 horas, conforme especificações do fabricante. Possui sistema de acionamento por bomba de pressão, garantindo jato forte e uso estável. Acompanha alça ergonômica e tampa com vedação eficiente. Especificações Técnicas Mínimas: - Capacidade: 1 litro - Material externo: Aço inoxidável escovado - Material interno: Ampola de vidro - Sistema de acionamento: Bomba de pressão - Conservação térmica: 12h quente 24h frio - Acessórios: Tampa vedante e alça para transporte - Acabamento externo: Liso, resistente a marcas de dedo - Dimensões aproximadas: 31,3 cm (altura) x 11,8 cm (largura) x 14,4 cm (comprimento) - Produto personalizável (quando aplicável) Normas e Conformidades Obrigatórias: - Produto com selo de conformidade do INMETRO - Em conformidade com a norma ABNT NBR 13282 (Garrafas térmicas com ampola de vidro) Embalagem: Produto deve ser entregue, em embalagem original do fabricante, lacrada e adequada ao transporte seguro. Marcas equivalentes ou similares: Termolar, invicta ou equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e normas vigentes. Responsabilidade do fornecedor: - Cabe ao fornecedor garantir que o produto ofertado atenda integralmente às exigências técnicas, legais e normativas descritas. - A entrega do item está condicionada à aprovação técnica do órgão requisitante, podendo ser recusado em caso de não conformidade, sem ônus para a Administração Pública.	unidade	15	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	Item: 1.01.22.0036.9 – LIMPA ALUMÍNIO – Frasco com 500 ml Descrição Técnica: - Produto de uso externo, especialmente desenvolvido para a limpeza, desincrustação e conservação de superfícies de alumínio, com ação desengordurante e removedora de manchas, proporcionando brilho superior. - Produto biodegradável, com formulação moderna e eficaz. - Indicações de uso: Ideal para limpeza de painéis, utensílios e outras superfícies de alumínio. Características Técnicas: - Ação: Desengordurante e desincrustante Biodegradável - Uso exclusivo em superfícies de alumínio - Fragrâncias disponíveis: Uva, limão ou neutro - Produto de uso externo – não ingerir - Composição Básica Mínima: Ácido clorídrico, lauriléter sulfato de sódio, água e fragrância (quando aplicável) - Apresentação: Volume: 500 ml - Embalagem: Frasco plástico rígido, lacrado, resistente e livre de vazamentos - Rótulo: Devem constar obrigatoriamente: nome comercial, número do lote, data de fabricação, data de validade, composição, cuidados de uso, registro ANVISA/MS e demais informações exigidas pela legislação vigente. - Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação Conformidade regulatória: Produto deve ser registrado ou notificado na ANVISA/MS, conforme legislação vigente. Marcas equivalentes ou similares: Alumil, Deoline ou equivalente, desde que com eficácia comprovada e atendimento integral às especificações técnicas descritas neste edital. Responsabilidade do fornecedor: - O fornecedor é responsável por garantir que o produto entregue atenda integralmente às exigências técnicas, sanitárias e legais estabelecidas neste documento. - Qualquer divergência identificada durante a inspeção de recebimento poderá acarretar a recusa do item, sem ônus para a Administração Pública.	unidade	12	50%
12	Item: 1.01.22.0045.8 – LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO –Frasco com 500 ml Descrição Técnica: Limpador multiuso concentrado, indicado para a limpeza pesada de superfícies	unidade	340	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	laváveis em geral, como pisos, azulejos, bancadas, pias e paredes. Produto diluível em água, com alto poder de limpeza, fácil enxágue e fragrância agradável. Composição mínima esperada: - Lauramina óxida - Lauril éter sulfato de sódio - Coadjuvantes - Agentes de controle de pH - Fragrância - Veículo (água) Especificações Técnicas: - Volume: 500 ml - Forma de uso: Diluível em água, conforme indicação do fabricante - Fragrância: Suave e não irritante (ex.: lavanda, floral, cítrico ou similar) Apresentação: - Embalagem: Frasco plástico rígido, resistente, lacrado, livre de vazamentos e avarias. - Rótulo: Devem constar de forma clara e legível todas as informações exigidas por legislação vigente, incluindo: - Nome do produto - Composição - Data de fabricação - Modo de uso - Cuidados de conservação e advertências - Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação Conformidade regulatória: - Produto registrado ou notificado na ANVISA/MS, conforme legislação vigente; Marcas equivalentes ou similares: Veja, Ajax ou equivalente, desde que apresente eficácia comprovada e esteja em conformidade com as especificações técnicas descritas neste item. Responsabilidade do fornecedor: - É de responsabilidade do fornecedor garantir que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas, sanitárias e legais deste edital. - Qualquer divergência constatada poderá implicar na recusa do item durante a inspeção de recebimento, sem ônus para a Administração Pública.			
13	Item: 1.01.22.0047.4 - ODORIZADOR DE AMBIENTE – AEROSOL 360 ml Descrição Técnica: - Produto em forma de aerossol, destinado à perfumação de ambientes, com fragrância suave e agradável,	unidade	250	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	podendo ser das seguintes variedades: lavanda, floral ou capim-limão. - Composição mínima: Veículo, antioxidante, conservante, solvente, fragrância e gás propelente. Apresentação: - Frasco metálico resistente, com volume mínimo de 360 ml, dotado de válvula spray funcional e tampa protetora. - A embalagem deve ser lacrada, livre de amassados ou vazamentos, garantindo a integridade do conteúdo - Validade: Deve possuir prazo de validade de, no mínimo, 22 (vinte e dois) meses a partir da data de fabricação. Referência de qualidade: Air Wick, Ultra Fresh ou equivalente, desde que atendam às mesmas especificações de qualidade, segurança e desempenho. Conformidade: - Produto registrado e fabricado conforme as normas da ANVISA/MS e demais legislações sanitárias vigentes. - Deverá ainda estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 329/2021, que estabelece os requisitos obrigatórios de segurança, qualidade e desempenho para aerossóis pressurizados. Observações: - O rótulo do produto deve conter, de forma legível e indelével, todas as informações exigidas pela legislação: nome do produto, composição, número do lote, data de fabricação, validade, advertências, cuidados de uso e dados do fabricante. - O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas descritas no edital.			
14	Item: 1.01.22.0049.0 – PAPEL HIGIÊNICO – ROLÃO 250 METROS –FOLHA DUPLA. Descrição Técnica: Papel higiênico tipo “rolão”, folha dupla, cor branca, extra macio, suave ao toque e de primeira qualidade. Indicado para uso em suportes 1,2compatíveis com rolos industriais. Especificações: - Tipo: Papel higiênico industrial (rolão) - Material: 100% celulose virgem (não reciclado) - Tipo de folha: Dupla - Cor: Branca - Medida da folha: 10 cm de largura x 250 metros de comprimento - Gramatura: 32 g/m² - Apresentação: Embalagem com 08 (oito) ou 12 (doze) rolos - Características adicionais: Alta maciez, resistência e absorção. - Produto não perfumado, não reciclado e isento de impurezas.	rolo	800	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Marcas equivalentes ou similares: Oupoppel, Ipel, Personal Vip, Santher, Nobre, Softpaper VIP, ou equivalente, desde que atendam integralmente às especificações técnicas aqui descritas. Apresentação e Embalagem: - Produto fabricado em conformidade com as normas da ANVISA/MS, ABNT NBR 15467:2007 (Papel higiênico – requisitos), e demais legislações sanitárias e padrões dimensionais, de qualidade e de rotulagem definido pelo INNEMTRO, conforme a argumentações técnicas aplicáveis. - O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado atende às especificações técnicas, legais e sanitárias exigidas.			
15	Item: 1.01.22.0051.2 - PAPEL TOALHA – PACOTE COM 02 ROLOS. Descrição Técnica: - Papel toalha em rolo, de alta qualidade, fabricado com 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, com alta capacidade de absorção, resistente à umidade, macio e de boa resistência mecânica. - Indicado para secagem das mãos e limpeza em geral. Especificações mínimas: - Cor: Branca - Tipo de material: 100% celulose virgem - Medidas aproximadas da folha: 22 cm x 19 cm - Quantidade mínima: 60 folhas por rolo - Apresentação: Pacote com 02 (dois) rolos - Produto não perecível Características adicionais: - Máxima absorção - Alta resistência à umidade - Produto não perfumado - Livre de impurezas - Isento de materiais reciclados Marcas equivalentes ou similares: Absoluto, Snob, Sulleg, ou equivalente, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e de desempenho. Conformidade: O produto deve ser fabricado conforme as normas da ANVISA/MS. Observações: - A embalagem deverá estar intacta, lacrada e apresentar de forma clara e legível as informações obrigatórias: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e composição. - O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado atende a todas as exigências técnicas, sanitárias e legais previstas no edital.	pacote	520	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16	Item: 1.01.16.0091.6 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – FOLHA DUPLA Descrição Técnica: Papel toalha branco, tipo interfolhado, com duas dobras e folhas duplas, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, isento de materiais reciclados. Produto de alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável e com toque suave, indicado para uso em ambientes que exigem alto padrão de higiene. Especificações mínimas: - Tipo: Papel toalha interfolhado - Cor: Branca - Dobra: Duas dobras (interfolhado) - Tipo de folha: Dupla - Material: 100% celulose virgem (não reciclado) - Medidas aproximadas da folha: 22,5 cm x 20,5 cm Características adicionais: - Hidrossolúvel, biodegradável, alta absorção, maciez e resistência. - Unidade de fornecimento: Pacote com mínimo de 1.000 e máximo de 2.500 folhas, devidamente embaladas e protegidas contra umidade e contaminantes. Marcas equivalentes ou similares: Ipel Trends, Oupoppel Supreme, Santher, Sulleg ou equivalente, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e de desempenho estabelecidas neste documento. Conformidade: - O produto deve ser registrado e aprovado pela ANVISA, conforme legislação vigente aplicável a produtos de higiene pessoal e correlatos. - O registro garante que o produto atende aos requisitos sanitários de segurança, qualidade e higiene para uso em ambientes com manipulação de alimentos ou uso pessoal. Observações: - O rótulo da embalagem deve conter de forma clara e legível: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, composição e demais informações exigidas por legislação sanitária. - O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado atende às especificações técnicas, legais e sanitárias exigidas.	pacote	700	50%
17	Item: 1.01.21.0016.0 – PANO DE PRATO – 100% ALGODÃO Descrição Técnica: Pano de prato confeccionado em 100% algodão, com toque macio, boa absorção e resistência, próprio para uso doméstico ou institucional em serviços de copa e cozinha.	unidade	80	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Especificações mínimas: - Material: 100% algodão - Acabamento: Costura tipo overloque ou embainhado nas bordas - Modelo: Branco liso, branco alvejado ou com estampas variadas - Tipo: Atoalhado ou felpudo - Dimensões aproximadas: Largura: 50cm ± 5cm e Comprimento: 70cm ± 5cm / Tolerância dimensional: Variação de até 5cm para mais ou para menos em cada medida Apresentação: Unidade individual (fornecimento por peça) Características adicionais: - Produto de alta absorção - Lavável e reutilizável - Acabamento reforçado nas bordas para maior durabilidade - Estampas sortidas, quando houver, devem ser resistentes à lavagem Conformidade: - O produto deve atender às normas da ABNT aplicáveis à fabricação de artigos têxteis, especialmente os relacionados a higiene, absorção e durabilidade. - O uso de corantes e estampas deve respeitar as normas sanitárias e ambientais vigentes. Observações: - A embalagem deve garantir integridade e higiene do produto até o uso final. - O fornecedor deverá garantir que os panos entregues estejam livres de defeitos, fiapos, rasgos, manchas, falhas de costura ou de acabamento. - O produto ofertado deverá atender às especificações técnicas descritas neste Documento. Modo de Entrega: O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem individual ou coletiva transparente e lacrada, de forma a permitir a visualização do conteúdo sem necessidade de abertura. Embalagem: deverá conter, de forma legível e permanente, as seguintes informações: - Quantidade de unidades contidas; - Dimensões do produto (largura e comprimento); - Peso unitário; - Composição do material; - Identificação do fabricante ou fornecedor.			
--	--	--	--



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	- A apresentação adequada da embalagem visa facilitar a conferência e a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas. Observações: - Produtos entregues em desacordo com estas condições poderão ser recusados pelo órgão contratante. - O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado atende às especificações técnicas descritas.			
18	Item: 1.01.16.0084.3 - PÁ DE LIXO COM CABO LONGO VERTICAL Descrição Técnica: Pá coletora de lixo com cabo longo, modelo vertical, adequada para uso em serviços de limpeza e manutenção geral, permitindo a coleta de resíduos sem necessidade de curvar o corpo, promovendo ergonomia e segurança ao operador. Especificações mínimas: - Modelo: Pá coletora de lixo com cabo vertical - Material da base (pá): Plástico resistente, rígido e durável - Material do cabo: Madeira ou metal, com revestimento em plástico para maior durabilidade, conforto e higiene - Dimensões aproximadas da base (Largura x Comprimento x Altura): 25 cm x 26 cm x 8,5 cm - Comprimento do cabo: Mínimo de 80 cm (desconsiderando a base da pá) Características adicionais: - Cabo firme e bem fixado à base, sem folgas ou instabilidade; - Design anatômico que facilita a coleta e o despejo do lixo; - Produto leve, resistente ao uso contínuo e à exposição a produtos de limpeza comuns; - A base da pá deve possuir borda frontal reta e rente ao chão, para facilitar a coleta de resíduos finos. Apresentação: Unidade individual, limpa, sem rachaduras, rebarbas ou falhas de fabricação. Conformidade: - O produto deve atender às normas de segurança, durabilidade e ergonomia aplicáveis a utensílios de limpeza de uso institucional. - Deve ser compatível com uso em ambientes públicos, administrativos, escolares, hospitalares ou similares. Observações: - O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas descritas neste documento. - A pá deve ser entregue montada ou com montagem simples, com todos os componentes incluídos. - O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado atende às especificações técnicas descritas.	unidade	12	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19	Item: 1.01.22.0048.2 - PANO DE CHÃO – Tipo Saca (para Limpeza de Piso) Descrição Técnica: Pano de chão tipo saca, destinado à limpeza de pisos. Produto confeccionado em tecido de saco duplo (lavado), 100% algodão cru, pré-amaciado, com alto poder de absorção. Possui costura dupla com fios resistentes, garantindo maior durabilidade durante o uso. Especificações Técnicas: - Composição: 100% algodão, tipo saco duplo (lavado), cru, pré-amaciado; - Medidas mínimas: 65 cm x 80 cm; - Peso mínimo unitário: 160 gramas; - Uso: Doméstico ou institucional, destinado à limpeza de pisos em geral; - Acabamento: Costura dupla reforçada com fios resistentes, conferindo maior vida útil ao produto. Observações: - O fornecedor deverá garantir que os panos entregues estejam livres de defeitos, fiapo, rasgos, manchas, falhas de costura ou de acabamento. - O produto ofertado deverá atender às especificações técnicas descritas neste documento. Modo de Entrega: O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem individual ou coletiva transparente e lacrada, de forma a permitir a visualização do conteúdo sem necessidade de abertura. Embalagem: deverá conter, de forma legível e permanente, as seguintes informações: - Quantidade de unidades contidas; - Dimensões do produto (largura e comprimento); - Peso unitário; - Composição do material; - Identificação do fabricante ou fornecedor. - A apresentação adequada da embalagem visa facilitar a conferência e a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas. Observações: - Produtos entregues em desacordo com estas condições poderão ser recusados pelo órgão contratante. - O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado atende às especificações técnicas descritas.	unidade	250	50%
20	Item: 1.01.22.0053.9 - RODO BORRACHA 40 CM Descrição Técnica: - Rodo com base plástica rígida e largura de 40 cm (400 mm), equipado com borracha dupla do tipo EVA, com comprimento igual ao da base (400 mm) e espessura mínima de 5 mm. - As borrachas devem estar corretamente tensionadas e firmemente fixadas à base, sem folgas, assegurando	unidade	20	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	remoção eficiente de líquidos em superfícies lisas e planas, com desempenho adequado já na primeira passada. - O cabo deve ser confeccionado em madeira resistente, plastificado, com comprimento de 1,20 m, perfeitamente acoplado à base, sem apresentar instabilidade ou folgas. - O conjunto deve ter design anatômico, proporcionando conforto, segurança e ergonomia ao usuário. Apresentação: - O produto deverá ser fornecido em unidade individual, devidamente limpo, isento de rachaduras, rebarbas, deformações ou falhas de fabricação. - Deve ser entregue montado ou com montagem simples pelo usuário, desde que todos os componentes (base, encaixe preciso e sem necessidade de ferramentas especializadas. Marcas equivalentes ou similares: Bettanin, Condor, Santa Maria, ou equivalente, desde que atendam plenamente às especificações técnicas e normativas descritas neste documento. Requisitos Normativos e Legais: - O produto deve atender às normas da ANVISA, no que se refere à segurança, durabilidade e ergonomia para utensílios de limpeza de uso institucional. - Deve ser adequado para utilização em ambientes públicos, administrativos, escolares, hospitalares ou similares. - O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado atende às especificações técnicas descritas estejam inclusas e completas, com borracha e cabo.			
21	Item: 1.01.22.0052.0 - RODO BORRACHA 60 CM Descrição Técnica: - Rodo com base plástica rígida de 60 cm (600 mm) de largura, equipado com borracha dupla do tipo EVA, com comprimento igual ao da base (600 mm) e espessura mínima de 5 mm. - As borrachas devem estar corretamente tensionadas e firmemente fixadas à base, sem folgas ou irregularidades, proporcionando remoção eficiente de líquidos em superfícies lisas e planas, com eficácia desde a primeira passada. - O cabo deverá ser confeccionado em madeira resistente, plastificado, com comprimento de 1,20 m, perfeitamente acoplado à base, sem apresentar folgas ou instabilidade. - O conjunto deve ter design anatômico, garantindo conforto, segurança e ergonomia no uso institucional. Apresentação:	unidade	6	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	- O produto deverá ser fornecido em unidade individual, devidamente limpo, sem rachaduras, rebarbas, deformações ou falhas de fabricação. - A entrega deverá ser feita com o rodo montado ou com montagem simples, com todos os componentes incluídos (base, borrachas e cabo), prontos para uso, sem a necessidade de ferramentas especializadas. Requisitos Normativos e Legais: - O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, no que tange à segurança, durabilidade e ergonomia aplicáveis a utensílios de limpeza de uso institucional. - Deve ser adequado para utilização em ambientes públicos, administrativos, escolares, hospitalares ou similares. Marcas equivalentes ou similares: Bettanin, Condor, Santa Maria, ou equivalente, desde que atendam plenamente às especificações técnicas e normativas descritas neste documento. Observações: O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado atende às especificações técnicas descritas			
22	Item: 1.01.22.0022.9 - SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 5 KG Descrição Técnica: Sabão em pó para uso geral em limpeza institucional, acondicionado em embalagem plástica (filme resistente), com 5 kg, na apresentação em pó de cor azul, com fragrância neutra. Composição mínima obrigatória: - Tensoativos (surfactantes); - Builders; - Enzimas; - Cargas; - Coadjuvantes; - Corantes e fragrância. Especificações da Embalagem: - A embalagem primária deve estar em perfeito estado de conservação, livre de rasgos, furos, amassados ou qualquer outro defeito que comprometa a qualidade do produto. - A rotulagem deverá conter, de forma legível, indelével e permanente, as seguintes informações obrigatórias: - Identificação do produto; - Número de lote; - Data de fabricação; - Prazo de validade (mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação); - Procedência (fabricante/distribuidor); - Peso líquido (5 kg).	pacote	96	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Marcas equivalentes ou similares: Marca de referência: OMO, TIXAN YPÊ ou equivalente, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas. Conformidade Legal: - O produto deverá atender integralmente às normas da ANVISA e do INMETRO, vigentes na data de entrega, especialmente no que se refere à segurança, composição química, rotulagem, validade e uso institucional. - Produtos que não estiverem em conformidade com estas exigências serão recusados. Modo de Entrega: - O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado, em embalagem individual ou coletiva, transparente e lacrada, permitindo a conferência visual do conteúdo. - Embalagens que não atendam aos critérios de apresentação, rotulagem ou integridade física, poderão ser recusadas pelo órgão contratante. - O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado atende às especificações técnicas descritas.			
23	Item: 1.01.22.0033.4 – SABÃO EM BARRA AZUL Descrição Técnica: Apresentação barra; fragrância: neutro, peso: 200g por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico, rotulagem: contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, unidade de fornecimento. Composto basicamente por: sabão anidro de sófio, conservante e corante. Marcas equivalentes ou similares: RAZZO (azul), YPÊ (azul) ou equivalente, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas. Observações: - Pacote 05 unidades. - O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado, em embalagem individual ou coletiva, transparente e lacrada, permitindo a conferência visual do conteúdo. - Embalagens que não atendam aos critérios de apresentação, rotulagem ou integridade física poderão ser recusadas pelo órgão contratante. - O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado atende às especificações técnicas descritas.	pacote	4	50%
24	Item: 1.01.22.0034.2 - SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 LITROS Descrição Técnica:	galão	55	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Sabonete cremoso, perolado, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir à pele. Com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico-químicas: PH neutro; líquido perolado; densidade: 0,9 a 1,2 g/cm³; pronto para usar e ser utilizado em dispense para sabonete líquido, sem ser diluído; validade: 24 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem: acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 05 (cinco) litros. Marcas equivalentes ou similares: Bio-kirss, Asseptgel, Premisse ou equivalente, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas. Observações: - O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado, em embalagem individual ou coletiva, transparente e lacrada, permitindo a conferência visual do conteúdo. - Embalagens que não atendam aos critérios de apresentação, rotulagem ou integridade física, poderão ser recusadas pelo órgão contratante. - O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado atende às especificações técnicas descritas.			
25	Item: 1.01.19.0002.2 – SACO LIXO 30L Descrição Técnica: Saco para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno, com costura/fundo tipo reforçado, dotado de picote entre as unidades para fácil destacamento. Cor: preta. - Dimensões mínimas: 59 cm de largura x 62 cm de altura. Capacidade mínima: 30 litros / 6 kg. O produto deverá estar em conformidade com a norma técnica da ABNT NBR 9191. - Unidade de fornecimento: rolo com 100 (cem) unidades. Marcas equivalentes ou similares: ELOPLASTIC, Brilhus (Bettanin), ou equivalente, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste item. Embalagem: - O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado, em embalagem individual ou coletiva, obrigatoriamente transparente, lacrada e inviolada, que permita a conferência visual do conteúdo. - Embalagens que apresentarem avarias, lacres rompidos, informações ilegíveis ou quaisquer irregularidades que comprometam a integridade,	rolo	140	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	rastreabilidade ou conferência do produto poderão ser recusadas pelo órgão contratante. Condições Gerais: O fornecedor deverá garantir, o produto ofertado atende às especificações técnicas exigidas, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer divergências que comprometam a aceitação do material durante a inspeção de recebimento.			
26	Item: 1.01.22.0064.4 - VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO (COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO) Composição e Especificações Técnicas: - Vassoura com base em plástico rígido, medindo aproximadamente 30 cm de largura; - Cerdas macias e resistentes, confeccionadas em material sintético (polipropileno), com altura mínima de 6 cm, fixadas de forma segura à base; - Cabo confeccionado em madeira, revestido em material plastificado, livre de farpas e com acabamento uniforme; - Comprimento mínimo do cabo: 120 cm; - Cabo com sistema rosqueável e ponteira plástica para pendurar, permitindo fácil armazenamento; - Produto leve, resistente ao uso contínuo e à exposição a produtos de limpeza de uso comum. Apresentação: - Fornecimento em unidade individual ou coletivo devidamente acondicionado em embalagem que permita a conferência visual do conteúdo; - Embalagens devem estar íntegras, lacradas e isentas de falhas de fabricação ou danos físicos; - O produto deverá ser entregue montado ou com montagem simples, desde que todos os componentes estejam incluídos, completos e com encaixe preciso, dispensando o uso de ferramentas especializadas. Conformidade Técnica: O fornecedor deverá garantir que o item ofertado atende integralmente às especificações técnicas e normativas exigidas neste documento, incluindo requisitos de durabilidade, segurança e ergonomia aplicáveis a utensílios de limpeza de uso institucional. Marcas equivalentes ou similares: Bettanin, Condor ou equivalente, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e normativas constantes neste documento. Observações: O fornecedor deverá garantir, o produto ofertado atende às especificações técnicas exigidas, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer divergências que comprometam a aceitação do material durante a inspeção de recebimento.	unidade	17	50%
27	Item: 1.01.22.0056.3 - VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	unidade	17	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Descrição Técnica: - Modelo: Tradicional - Material das Cerdas: Piaçava natural - Número de Carreiras: 5 (cinco) carreiras de cerdas - Base da Vassoura: Fabricada em madeira ou material resistente, com comprimento de aproximadamente 30 cm - Cabo: Incluso, confeccionado em madeira, sem revestimento, com comprimento mínimo de 1,20 - Cor: Natural (padrão da piaçava) Especificações Complementares: - O produto deverá ser entregue completamente montado, pronto para uso, acondicionado de forma individual ou coletiva, desde que permita a conferência visual do conteúdo. - O produto está com integridade física adequada. Produtos com falhas de fabricação ou que não atendam aos critérios de apresentação poderão ser recusados pelo órgão contratante. - O produto deverá apresentar resistência ao uso contínuo, sendo apropriado para serviços de limpeza em ambientes públicos, administrativos, escolares hospitalares ou similares. Conformidade Técnica: O fornecedor deverá garantir que o item ofertado atende integralmente às especificações técnicas e normativas exigidas neste documento, incluindo requisitos de durabilidade, segurança e ergonomia aplicáveis a utensílios de limpeza de uso institucional. Marcas equivalentes ou similares: Bettanin, Condor ou equivalentes, desde que cumpram integralmente as exigências técnicas e normativas descritas acima. Observações: O fornecedor deverá garantir, o produto ofertado atende às especificações técnicas exigidas, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer divergências que comprometam a aceitação do material durante a inspeção de recebimento.			
28	Item 1.01.22.0029.6 - LIXEIRA PLÁSTICA 12 LITROS COM PEDAL E COM ACIONAMENTO DE TAMPA Características Técnicas Mínimas Obrigatórias: • Capacidade mínima: 12 litros; • Acionamento por pedal: Sistema de abertura da tampa acionado por pedal, permitindo o manuseio sem o uso das mãos, promovendo maior higiene e prevenção de contaminações cruzadas; • Material: Plástico polipropileno (PP) ou material similar de alta resistência, de qualidade comprovada,	unidade	20	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	com características de durabilidade e resistência a impactos; • Estrutura: Produto completamente desmontável, facilitando higienização e transporte; • Ausência de metais: Sem componentes metálicos – não enferruja, adequado para ambientes úmidos; • Cor: Cinza ou branca. • Tampa: Articulada, com fechamento eficaz para evitar exposição de resíduos; • Medidas aproximadas: ○ Largura: 36,0 cm ○ Profundidade: 35,0 cm ○ Altura: 41,0 cm • Peso unitário aproximado: 1,140 kg; Apresentação: - O produto deverá ser fornecido em unidade individual, devidamente limpo, isento de rachaduras, rebarbas, deformações ou falhas de fabricação. Observações: O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado atende às especificações técnicas descritas.			
29	Item- 1.01.22.0027.0 Lixeira com Tampa Vai e Vem – 100 Litros – Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Lixeira com capacidade de 100 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), material reconhecido por sua elevada resistência a impactos, durabilidade e excelente desempenho em ambientes internos e externos. Conta com tratamento superficial contra raios UV, o que proporciona maior proteção contra desbotamento e degradação causados pela exposição ao sol, prolongando sua vida útil mesmo em áreas externas. Possui tampa do tipo vai e vem, que facilita o descarte de resíduos sem necessidade de toque manual direto, promovendo maior higiene e praticidade no uso diário. A tampa é articulada e retorna automaticamente à posição fechada após o uso, ajudando a conter odores e manter o ambiente limpo e organizado. A lixeira tem acabamento na cor branca, ideal para ambientes que exigem limpeza visual, como consultórios, clínicas, hospitais, cozinhas industriais, escritórios, áreas comerciais e residenciais. Sua estrutura robusta permite o uso contínuo e o suporte a grandes volumes de resíduos. Especificações Técnicas: • Capacidade: 100 litros • Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) • Cor: Branca • Tampa: Tipo vai e vem, articulada • Tratamento UV: Sim – proteção contra radiação solar	unidade	04	50%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	• Aplicação: Coleta de lixo em ambientes internos e externos • Resistência: Alta resistência a impactos e intempéries Apresentação: - O produto deverá ser fornecido em unidade individual, devidamente limpo, isento de rachaduras, rebarbas, deformações ou falhas de fabricação. Observações: O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado atende às especificações técnicas descritas.			
--	---	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, visto a edição do Decreto Federal nº 11.462 e do Decreto Municipal nº 48.707/2025, que regulamentam o referido sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento dos objetos a serem contratados encontra respaldo nas hipóteses permissivas de uso do SRP, conforme art. 55, II do Decreto Municipal nº 48.707/23.

Art. 55 - O SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses: [...]

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa.

2.1.1. Fundamento jurídico aplicável – Adoção do SRP para entregas parceladas, em consonância com o decreto regulamentador mencionado.

2.1.2. Capacidade de armazenamento limitada – Inexistência de almoxarifado com espaço suficiente para acomodação segura de todo o volume pretendido, impondo a programação escalonada de entregas.

2.1.3. Perecibilidade de parte dos itens – Presença de bens perecíveis, cujo recebimento integral elevaria o risco de vencimento antes do consumo; o parcelamento alinha suprimento a consumo, evitando desperdícios.

2.1.4. Reforma predial iminente – O parcelamento mitiga transtornos logísticos decorrentes da reforma (remoção temporária, transporte para espaço provisório e retorno), além de incerteza quanto à capacidade do local temporário para comportar o estoque total.

2.1.5. Gestão eficiente de estoques – Entregas fracionadas permitem controle de saldos, reposição oportuna e melhor conservação, reduzindo perdas por perecimento ou má armazenagem.

2.1.6. Vantagem administrativa e financeira – O SRP padroniza preços durante a vigência da ata, reduz custos transacionais (menos processos), confere agilidade e favorece os princípios da eficiência, planejamento e economicidade.

2.1.7. Por conseguinte – Diante da limitação de espaço, da perecibilidade de parte dos itens e do cenário de reforma, a adoção do SRP com entregas parceladas apresenta-se como a medida mais vantajosa ao interesse público, assegurando regularidade jurídica, eficiência operacional e economicidade.

3. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Aracruz.

3.2. Não haverá Órgão Participante.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

3.4. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

1) *“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”*

3.5. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:

Art 86. [...]

“§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

3.6. Dessa forma, a Câmara Municipal de Aracruz do Estado do Espírito Santo, optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:

3.6.1. Ausência de estrutura operacional satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.

3.6.2. Gestão e fiscalização de contratos. Em objetos específicos — sobretudo com muitos itens — a adesão a IRPs, em detrimento de processo próprio, pode ampliar significativamente o número de atas de registro de preços a gerenciar, prejudicando a eficácia e a eficiência no controle de prazos de vigência, saldos e fornecedores.

3.6.3. Racionalização procedimental. Nesses casos, pode-se justificar a não realização de consultas a IRPs em andamento quando a elaboração de processos exclusivos pelo órgão melhor atender ao interesse público e aos princípios da Administração, em especial o da eficiência.

3.6.4. Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

3.7 Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de higiene, limpeza e consumo destinado à Câmara Municipal, visando atender às demandas diárias para a manutenção da limpeza, higiene e funcionamento adequado das instalações.

4.2. A contratação da empresa fornecedora de materiais de higiene, limpeza e consumo é imprescindível para garantir as condições adequadas de limpeza, conservação e higiene das dependências da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3. O fornecimento contínuo desses materiais contribui diretamente para o bem-estar dos servidores, vereadores, colaboradores e visitantes, prevenindo a proliferação de doenças e proporcionando ambiente saudável e adequado ao exercício das atividades legislativas e administrativas.

4.4. Considerando o Plano de Contratações Anual 2025, o presente instrumento caracteriza uma fase do planejamento estratégico de contratações e, assim como os atos subsequentes, seguirá o rito da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de materiais de higiene, limpeza e consumo, garantindo a reposição rápida e eficiente dos itens necessários para o pleno funcionamento da Câmara Municipal.

5.2. A descrição completa da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.3. Por fim, analisando os possíveis cenários, a escolha da solução a ser contratada através da contratação de empresa para fornecimento por meio de Sistema de Registro de Preço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município / QDD do Poder Legislativo Municipal e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de Aracruz.

6.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

13	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0011.2.0022	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos necessários para participação no certame:

7.1.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto contratado mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da contratada, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objeto pretendido; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

7.1.2. Adotar, quando da entrega dos produtos, as práticas de sustentabilidade previstas na Lei nº 4.609, de 03/07/2023 – Código Municipal de Meio Ambiente, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

7.2. O objeto que trata o presente Termo de Referência deverá ser executado com zelo e destreza.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto contratado em conformidade com as especificações indicados no Termo de Referência.

7.6. A contratada deverá estar em situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências quanto à habilitação jurídica, trabalhista, qualificações técnica e econômico-financeira.

8. LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, CEP 29190-062, Aracruz-ES.

8.2. A entrega dos materiais de consumo deverá ser das 08h às 17h, na Rua Professor Lobo, nº 550 – Centro – Aracruz/ES – CEP 29190-062.

8.3. O fornecimento/entrega será parcelado devendo ocorrer conforme solicitação, através de Autorização de Fornecimento.

8.4. A solicitação será feita pelo responsável do almoxarifado da Câmara Municipal de Aracruz;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais (se houver) e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para execução contratual;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.8. Realizar avaliações da qualidade, após seu recebimento;

9.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral da CMA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 1 (um) dia útil, os materiais em que se verificarem vícios;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CMA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida para a contratação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

10.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que prejudique o regular fornecimento do objeto contratado;

10.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.6. Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Fiscal do Contrato, quando:

- Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada;
- Houver alterações de cor e odor no momento da entrega;
- Apresentar embalagem danificada;
- O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com as normas pré-estabelecidas;
- Demonstrar contaminação e/ou deterioração.

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros;

10.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.1.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

10.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CMA.

10.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem as regularidades perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação dos objetos deste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4 O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1 O objeto contratado será recebido, provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

15.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos produtos.

15.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos produtos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n° 14.133/2021;

16.2.6. será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
IT	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	01

16.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

17.2 O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

17.3 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

17.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Lei 14.133/2021, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

17.5 No âmbito da unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e subdividida nas categorias de contratos descritas no art. 141 da Lei n.º 14.133/2021, e os prazos:

17.5.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.5.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

17.6 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

17.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

18.1.1. não produziu os resultados acordados;

18.1.2. deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

18.1.3. deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2 A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

19. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.1 Tendo em vista que os itens, objetos de aquisição, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, será adotada a modalidade de pregão, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

20.1.1. Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

20.1.2. Descrição do objeto, compreendendo as características especificadas neste Termo de Referência e deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.

20.1.3. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

20.1.4. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

20.1.5. Valor unitário de cada item, bem como o valor global da proposta.

20.1.6. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

20.1.7. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

20.1.8. Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo CNPJ.

20.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

20.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.

20.2.2. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

20.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

21.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

21.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comercial da respectiva sede;

21.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

21.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

21.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

21.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

21.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

21.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); (para contratação com Pessoa Física)

21.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

21.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

21.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.2.8. o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

21.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

d. Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

e. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

f) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

qualificação econômico-financeira.

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

21.4. Qualificação Técnica

21.4.1 A empresa interessada no fornecimento dos produtos contratados deverá comprovar capacidade técnica para fornecer os itens (objetos), mediante a apresentação de atestados de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter executado, de forma satisfatória, a entrega de produtos compatíveis em características, prazos e quantidades com os exigidos no presente Termo de Referência.

21.4.2. Os atestados devem estar em nome da empresa proponente e conter informações claras sobre as especificações técnicas do objeto, como quantidade de acessos entre outros.

21.5. Disposições gerais sobre habilitação:

21.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

21.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

21.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

21.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5.5 . Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

21.6. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.7 ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.7.1. A fim de estimar quanto ao dispêndio financeiro, realizamos pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece os requisitos para a definição do valor estimado em licitações para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, utilizando-se de parâmetros como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares feitas pela Administração Pública no último ano, e dados de pesquisa em mídia especializada e sítios eletrônicos. Ainda, utilizou-se o que define a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que detalha os procedimentos para a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Federal, orientando sobre como realizar o levantamento desses parâmetros combinados ou não para chegar a um valor estimado.

Isto posto, no que tange a Pesquisa de Preços, importa informar que buscou-se atender, de forma combinada, ao que dispõe o §1º do art. 23 da Lei 14.133/2020, sendo utilizado, ao final, preços consultados no painel do Banco de Preços (I), contratações similares feitas pela Administração Pública (inciso II) e consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado (inciso IV).

A partir de tais pesquisas, chegou-se a um valor estimado para os itens, conforme descrito na Planilha orçamentária de estimativa, anexa a este Termo.

Aracruz, 07 de outubro de 2025.

Ana Paula Tartaglia Bruzguini
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Selma Silva Ramalho
Integrante Administrativo



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Máximo preço unitário	VALOR TOTAL
01	240	Item: 1.01.22.0013.0 – ÁGUA SANITÁRIA – Galão com 5 Litros Descrição Técnica: - Produto formulado à base de hipoclorito de sódio diluído em água, com concentração de cloro ativo entre 2,0% p/p e 2,5% p/p , destinado à limpeza, desinfecção e higienização de superfícies laváveis em ambientes residenciais, comerciais e institucionais. - Indicado para uso em pisos, azulejos, cerâmicas, mármore, paredes, cozinhas, banheiros, pias, vasos sanitários, ralos e demais superfícies similares	R\$11,32	R\$2.716,80
02	102	Item: 1.01.22.0016.4 – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% – Frasco com 500 ml com válvula pump Descrição Técnica: - Produto antisséptico à base de álcool etílico hidratado 70% p/p, em forma de gel incolor ou levemente translúcido, destinado à higienização e desinfecção das mãos, sem necessidade de enxágue. Contém Aloe vera e agentes umectantes, proporcionando efeito hidratante e suavizante sobre a pele.	R\$8,86	R\$903,72
03	24	Item: 1.01.16.0027.4 - COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ – TAMANHO GRANDE (1 LITRO). Descrição Técnica: Coador reutilizável para preparo de café, confeccionado em tecido de flanela 100% algodão, com alta capacidade de filtragem, costura reforçada e acabamento resistente.	R\$13,15	R\$315,60
04	240	Item: 1.01.21.0019.4 – COPO DESCARTÁVEL 50 ml (pacotes com 100 unidade) Descrição Técnica: - Copo descartável rígido, com capacidade nominal de 50 ml, fabricado em poliestireno (PS) virgem, atóxico, destinado ao consumo de bebidas quentes (como café).	R\$2,55	R\$612,00
05	1.550	Item: 1.01.16.0029.0 – COPO DESCARTÁVEL 200 ml (pacotes com 100 unidade) Descrição Técnica: Copo descartável rígido, com capacidade nominal de 200 ml, fabricado em poliestireno (PS) virgem, rígido e atóxico, destinado ao consumo de água e bebidas geladas.	R\$4,06	R\$6.293,00



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06	300	Item: 1.01.22.0037.7 – DESINFETANTE LÍQUIDO – Galão com 5 Litros. Descrição Técnica: - Desinfetante líquido pronto para uso, formulado com tensoativos catiônicos e quaternários de amônio, com ação bactericida comprovada, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies laváveis em ambientes domésticos, comerciais e institucionais.	R\$12,65	R\$3.795,00
07	140	Item: 1.01.22.0019.9 – DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – Frasco com 500 ml. Descrição Técnica: Detergente líquido neutro, formulado com tensoativos biodegradáveis, destinado à lavagem manual de louças, utensílios e superfícies laváveis. Produto de uso externo, eficaz na remoção de sujeiras e gorduras, com formulação suave e compatível com a pele.	R\$1,93	R\$270,20
08	200	Item: 1.01.22.0044.0 – FLANELA 100% ALGODÃO – Embalagem com 12 unidades. Descrição Técnica: Flanela confeccionada em tecido 100% algodão, com acabamento em costura overlock em todo o perímetro. Produto de toque macio, alta absorção e resistência, ideal para limpeza e secagem de diversas superfícies.	R\$2,01	R\$402,00
09	20	Item: 1.01.21.0017.8 – GARRAFA TÉRMICA EM INOX – Capacidade 500 ml. Descrição Técnica: Garrafa térmica com capacidade nominal de 500 ml, com corpo externo em aço inoxidável escovado, acabamento liso, resistente a manchas e marcas de dedo. Parte interna confeccionada com ampola de vidro, garantindo eficiente isolamento térmico para conservação de líquidos quentes e frios. Com sistema de acionamento por bomba de pressão.	R\$83,92	R\$1.678,40
10	15	Item: 1.01.21.0021.6 – GARRAFA TÉRMICA EM INOX – Capacidade 1 Litro. Descrição Técnica: Garrafa térmica com capacidade nominal de 1 litro, com corpo externo em aço inoxidável escovado, de acabamento liso, resistente a manchas e marcas de dedo. Parte interna fabricada com ampola de vidro, assegurando isolamento térmico eficiente. Projetada para manter líquidos quentes por, no mínimo, 12 horas, e líquidos frios por até 24 horas. Possui sistema de acionamento por bomba de pressão, garantindo jato forte e uso estável.	R\$97,40	R\$1.461,00



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	12	Item: 1.01.22.0036.9 – LIMPA ALUMÍNIO – Frasco com 500 ml Descrição Técnica: - Produto de uso externo, especialmente desenvolvido para a limpeza, desincrustação e conservação de superfícies de alumínio, com ação desengordurante e removedora de manchas.	R\$3,77	R\$45,24
12	340	Item: 1.01.22.0045.8 – LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO –Frasco com 500 ml Descrição Técnica: Limpador multiuso concentrado, indicado para a limpeza pesada de superfícies laváveis em geral, como pisos, azulejos, bancadas, pias e paredes.	R\$3,63	R\$1.234,20
13	250	Item: 1.01.22.0047.4 - ODORIZADOR DE AMBIENTE – AEROSSOL 360 ml Descrição Técnica: - Produto em forma de aerossol, destinado à perfumação de ambientes, com fragrância suave e agradável.	R\$8,33	R\$2.082,50
14	800	Item: 1.01.22.0049.0 – PAPEL HIGIÊNICO – ROLÃO 250 METROS –FOLHA DUPLA. Descrição Técnica: Papel higiênico tipo “rolão”, folha dupla, cor branca, extra macio, suave ao toque e de primeira qualidade. Indicado para uso em suportes compatíveis com rolos industriais.	R\$11,94	R\$9.552,00
15	520	Item: 1.01.22.0051.2 - PAPEL TOALHA – PACOTE COM 02 ROLOS. Descrição Técnica: - Papel toalha em rolo, de alta qualidade, fabricado com 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, com alta capacidade de absorção, resistente à umidade, macio e de boa resistência mecânica.	R\$4,10	R\$2.132,00
16	700	Item: 1.01.16.0091.6 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – FOLHA DUPLA Descrição Técnica: -Papel toalha branco, tipo interfolhado, com duas dobras e folhas duplas, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, isento de materiais reciclados. Produto de alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável e com toque suave, indicado para uso em ambientes que exigem alto padrão de higiene.	R\$19,45	R\$13.615,00
17	80	Item: 1.01.21.0016.0 – PANO DE PRATO – 100% ALGODÃO Descrição Técnica: - Pano de prato confeccionado em 100% algodão, com toque macio, boa absorção e resistência, próprio para uso doméstico ou institucional em serviços de copa e cozinha.	R\$3,35	R\$268,00



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18	12	Item: 1.01.16.0084.3 - PÁ DE LIXO COM CABO LONGO VERTICAL Descrição Técnica: -Pá coletora de lixo com cabo longo, modelo vertical, adequada para uso em serviços de limpeza e manutenção geral, permitindo a coleta de resíduos sem necessidade de curvar o corpo.	R\$10,12	R\$121,44
19	250	Item: 1.01.22.0048.2 - PANO DE CHÃO – Tipo Saca (para Limpeza de Piso) Descrição Técnica: -Pano de chão tipo saca, destinado à limpeza de pisos. Produto confeccionado em tecido de saco duplo (lavado), 100% algodão cru, pré- amaciado, com alto poder de absorção.	R\$7,26	R\$1.815,00
20	20	Item: 1.01.22.0053.9 - RODO BORRACHA 40 CM Descrição Técnica: - Rodo com base plástica rígida e largura de 40 cm (400 mm), equipado com borracha dupla do tipo EVA, com comprimento igual ao da base (400 mm) e espessura mínima de 5 mm. - As borrachas devem estar corretamente tensionadas e firmemente fixadas à base.	R\$8,18	R\$163,60
21	6	Item: 1.01.22.0052.0 - RODO BORRACHA 60 CM Descrição Técnica: - Rodo com base plástica rígida de 60 cm (600 mm) de largura, equipado com borracha dupla do tipo EVA, com comprimento igual ao da base (600 mm) e espessura mínima de 5 mm. - As borrachas devem estar corretamente tensionadas e firmemente fixadas à base.	R\$12,19	R\$73,14
22	96	Item: 1.01.22.0022.9 - SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 5 KG Descrição Técnica: Sabão em pó para uso geral em limpeza institucional, acondicionado em embalagem plástica (filme resistente), com 5 kg, na apresentação em pó de cor azul.	R\$21,79	R\$2.091,84
23	04	Item: 1.01.22.0033.4 – SABÃO EM BARRA AZUL Descrição Técnica: Apresentação barra; fragrância: neutro, peso: 200g por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico.	R\$8,31	R\$33,24



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24	55	Item: 1.01.22.0034.2 - SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 LITROS Descrição Técnica: Sabonete cremoso, perolado, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir à pele. Com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico-químicas: PH neutro; líquido perolado; densidade: 0,9 a 1,2 g/cm ³ ; pronto para usar e ser utilizado em dispense.	R\$23,00	R\$1.265,00
25	140	Item: 1.01.19.0002.2 – SACO LIXO 30L Descrição Técnica: Saco para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno, com costura/fundo tipo reforçado, dotado de picote entre as unidades para fácil destacamento. Cor: preta.	R\$19,73	R\$2.762,20
26	17	Item: 1.01.22.0064.4 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO (COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO) Composição e Especificações Técnicas: - Vassoura com base em plástico rígido, medindo aproximadamente 30 cm de largura; - Cerdas macias e resistentes, confeccionadas em material sintético (polipropileno), com altura mínima de 6 cm, fixadas de forma segura à base.	R\$11,52	R\$195,84
27	17	Item: 1.01.22.0056.3 - VASSOURA PIAÇAVA COM CABO Descrição Técnica: - Modelo: Tradicional - Material das Cerdas: Piaçava natural - Número de Carreiras: 5 (cinco) carreiras de cerdas - Base da Vassoura: Fabricada em madeira ou material resistente, com comprimento de aproximadamente 30 cm. - Cabo: Incluso, confeccionado em madeira, sem revestimento, com comprimento mínimo de 1,20.	R\$18,84	R\$320,28
28	20	Item 1.01.22.0029.6 - LIXEIRA PLÁSTICA 12 LITROS COM PEDAL E COM ACIONAMENTO DE TAMPA Características Técnicas Mínimas Obrigatórias: • Capacidade mínima: 12 litros; • Acionamento por pedal: Sistema de abertura da tampa acionado por pedal, permitindo o manuseio sem o uso das mãos, promovendo maior higiene e prevenção de contaminações cruzadas;	R\$45,55	R\$911,00



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29	04	Item- 1.01.22.0027.0 LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM – 100 LITROS – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) Lixeira com capacidade de 100 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) , material reconhecido por sua elevada resistência a impactos, durabilidade e excelente desempenho em ambientes internos e externos . Conta com tratamento superficial contra raios UV .	R\$124,39	R\$497,56
----	----	--	------------------	------------------



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ÁGUA SANITÁRIA – Galão com 5 Litros.	Galão	120	240		
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% – Frasco com 500 ml com válvula pump.	Unidade	51	102		
03	COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ – TAMANHO GRANDE (1 LITRO), 100% ALGODÃO.	Unidade	12	24		
04	COPO DESCARTÁVEL 50 ml (pacotes com 100 unidade).	Pacote	120	240		
05	COPO DESCARTÁVEL 200 ml (pacotes com 100 unidade).	Pacote	775	1.550		
06	DESINFETANTE LÍQUIDO – Galão com 5 Litros.	Galão	150	300		
07	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – Frasco com 500 ml.	Unidade	70	140		
08	FLANELA 100% ALGODÃO – Embalagem individual ou com 10 unidades.	Unidade	100	200		
09	GARRAFA TÉRMICA EM INOX – Capacidade 500 ml. Sistema de acionamento: Bomba de pressão	Unidade	10	20		
10	GARRAFA TÉRMICA EM INOX – Capacidade 1 Litro. Sistema de acionamento: Bomba de pressão	Unidade	8	15		



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	LIMPA ALUMÍNIO – Frasco com 500 ml. Produto de uso externo, especialmente desenvolvido para a limpeza, desincrustação e conservação de superfícies de alumínio, com ação desengordurante e removedora de manchas, proporcionando brilho superior.	Unidade	6	12		
12	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO – Frasco com 500 ml. Forma de uso: Diluível em água, conforme indicação do fabricante - Fragrância: Suave e não irritante (ex.: lavanda, floral, cítrico ou similar). Apresentação: - Embalagem: Frasco plástico rígido, resistente, lacrado, livre de vazamentos e avarias.	Unidade	170	340		
13	ODORIZADOR DE AMBIENTE – AEROSSOL 360 ml. Frasco metálico resistente, com volume mínimo de 360 ml, dotado de válvula spray funcional e tampa protetora.	Unidade	125	250		
14	PAPEL HIGIÊNICO – ROLÃO 250 METROS – FOLHA DUPLA , na cor branca, extra macio, suave ao toque e de primeira qualidade. Indicado para uso em suportes 1,2 compatíveis com rolos industriais. 100% celulose virgem (não reciclado); Medida da folha: 10 cm de largura x 250 metros de comprimento - Gramatura: 32 g/m ² - Apresentação: Embalagem com 08 (oito) ou 12 (doze) rolos. Produto não perfumado, não reciclado e isento de impurezas.	Rolo	400	800		



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15	PAPEL TOALHA – PACOTE COM 02 ROLOS. Fabricado com 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, com alta capacidade de absorção, resistente à umidade, macio e de boa resistência mecânica. Medidas aproximadas da folha: 22 cm x 19 cm - Quantidade mínima: 60 folhas por rolo.	Pacote	260	520		
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – FOLHA DUPLA. Cor: Branca – Dobra: Duas dobras (interfolhado) – 100% celulose virgem (não reciclado) – Medidas aproximadas da folha: 22,5 cm x 20,5 cm. Pacote com mínimo de 1.000 e máximo de 2.500 folhas, devidamente embaladas e protegidas contra umidade e contaminantes.	Pacote	350	700		
17	PANO DE PRATO – 100% ALGODÃO. Tipo: Atoalhado ou felpudo. Costura tipo overloque ou embainhado nas bordas. Branco liso, branco alvejado ou com estampas variadas. Dimensões aproximadas: Largura: 50cm ± 5cm e Comprimento: 70cm ± 5cm / Tolerância dimensional: Variação de até 5cm para mais ou para menos em cada medida.	Unidade	40	80		
18	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO VERTICAL. Material da base (pá): Plástico resistente, rígido e durável – Material do cabo: Madeira ou metal, com revestimento em plástico para maior durabilidade, conforto e higiene – Dimensões aproximadas da base (Largura x Comprimento x Altura): 25 cm x 26 cm x 8,5 cm – Comprimento do cabo: Mínimo de 80 cm (desconsiderando a base da pá).	Unidade	6	12		



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19	PANO DE CHÃO – Tipo Saca (para Limpeza de Piso). Composição: 100% algodão, tipo saco duplo (lavado), cru, pré-amaciado; - Medidas mínimas: 65 cm x 80 cm; - Peso mínimo unitário: 160 gramas.	Unidade	125	250		
20	RODO BORRACHA 40 CM Rodo com base plástica rígida e largura de 40 cm, equipado com borracha dupla do tipo EVA. O cabo deve ser confeccionado em madeira resistente, plastificado, com comprimento de 1,20 m.	Unidade	10	20		
21	RODO BORRACHA 60 CM Rodo com base plástica rígida de 60 cm de largura, equipado com borracha dupla do tipo EVA. O cabo deverá ser confeccionado em madeira resistente, plastificado, com comprimento de 1,20 m.	Unidade	03	6		
22	SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 5 KG. Sabão em pó para uso geral em limpeza institucional, acondicionado em embalagem plástica (filme resistente), com 5 kg, na apresentação em pó de cor azul, com fragrância neutra.	Pacote	48	96		
23	SABÃO EM BARRA AZUL Apresentação barra; fragrância: neutro, peso: 200g por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico com 05 unidades.	Pacote	02	4		
24	SABONETE LÍQUIDO – GALÃO DE 5 LITROS. Sabonete cremoso, perolado, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir à pele.	Galão	28	55		
25	SACO LIXO 30L Fabricado em polietileno, com costura/fundo tipo reforçado, dotado de picote entre as unidades para fácil destacamento. Cor: preta. – Dimensões mínimas: 59 cm de largura x 62 cm de altura. Capacidade mínima: 30 litros / 6 kg. Rolo com 100 (cem) unidades.	Rolo	70	140		



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO (COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO). Base em plástico rígido, medindo aproximadamente 30 cm de largura. Cabo confeccionado em madeira, revestido em material plastificado; comprimento mínimo do cabo: 120 cm.	Unidade	9	17		
27	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO. Modelo: Tradicional – Material das Cerdas: Piaçava natural – Número de Carreiras: 5 (cinco) carreiras de cerdas. Base da Vassoura: Fabricada em madeira ou material resistente, com comprimento de aproximadamente 30 cm – Cabo: Incluso, confeccionado em madeira, sem revestimento, com comprimento mínimo de 1,20 – Cor: Natural (padrão da piaçava).	Unidade	9	17		
28	LIXEIRA PLÁSTICA 12 LITROS COM PEDAL E COM ACIONAMENTO DE TAMPA. Medidas aproximadas: Largura: 36,0 cm / Profundidade: 35,0 cm / Altura: 41,0 cm. Peso unitário aproximado: 1,140 kg; Cor: Cinza ou branca.	Unidade	10	20		
29	Lixeira com Tampa Vai e Vem – 100 Litros – Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Cor: Branca. Tampa: Tipo vai e vem, articulada.	Unidade	2	04		

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: (XXX) _____



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1. Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2. Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹

* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir ou utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa (Nome Legível/Cargo/CPF)

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.838/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz, ES, inscrito no CNPJ Nº 39.616.891/0001-40, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Sr. XXXXXX, portador do RG nº XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2.838/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 700/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registrar os preços para futura aquisição de materiais de higiene, limpeza e consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Aracruz no exercício 2026, especificado(s) no(s) Item (s) do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Un	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Aracruz.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, durante toda a sua vigência, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 43.570, de 15/02/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 43.570, de 15/02/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracruz, de de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Un	Valor Total

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACRUZ E A EMPRESA XXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz, ES, inscrito no CNPJ Nº 39.616.891/0001-40, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Sr. XXXXXX, portador do RG nº XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.838/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 700/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de materiais de higiene, limpeza e consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Aracruz no exercício 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Contratual e seus anexos.

1.2 . Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Marca	Quant.	Valor unt.	Valor total

1.3. Estão vinculados esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as demais condições previstas neste instrumento e no Edital.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento pelo CONTRATANTE, conforme necessidade do Setor de Almoxarifado, observadas as quantidades e especificações do objeto.

3.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o CONTRATADO deverá entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Câmara Municipal de Aracruz, no horário de 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais, responsabilizando-se por transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais custos necessários à entrega.

3.3. A descarga dos materiais deverá ser feita por funcionários da empresa contratada ou transportadora, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais pelo fiscal do contrato.

3.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, que designará formalmente, por ato próprio, gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Compete ao Fiscal do Contrato, no que couber:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando conformidade com o contrato, edital e anexos;
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atrasos, divergências de quantidade, qualidade, especificações, acondicionamento e demais inconformidades;
- c) determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, comunicando ao CONTRATADO as exigências e prazos para saneamento;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- e) realizar a conferência das entregas e atestar os documentos fiscais, quando comprovada a entrega e a conformidade;

3.6. Compete ao Gestor do Contrato, no que couber:

- a) coordenar a gestão do contrato, consolidando informações do Fiscal e adotando providências administrativas;
- b) deliberar sobre medidas decorrentes de ocorrências registradas, inclusive notificações, glosas, aplicação de penalidades e encaminhamentos;
- c) encaminhar demandas ao assessoramento jurídico e ao controle interno, quando necessário, para dirimir dúvidas e subsidiar a gestão e a prevenção de riscos;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.7. Os materiais serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações, por responsável designado, no prazo e forma previstos no Edital; e
- b) definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade e a consequente aceitação, mediante termo/registro circunstanciado, no prazo e forma previstos no Edital.

Parágrafo único. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

3.8. Constatada desconformidade, os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, arcando com os custos de retirada e devolução e demais despesas decorrentes, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

3.9. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, nem implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

3.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder à entrega realizada e ser acompanhada dos documentos exigidos no Edital. O endereço eletrônico oficial do CONTRATANTE para envio/recebimento de comunicações e documentos relacionados à execução contratual é: contratos@aracruz.es.leg.br.

3.11. O quantitativo total expresso é estimativo e representa a previsão da Câmara Municipal de Aracruz para a solicitação dos materiais durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.12. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.13. Em caso de divergência entre este contrato e o Edital e seus anexos quanto a procedimentos de entrega, recebimento, fiscalização e prazos operacionais, prevalecerão as disposições do Edital, vedada ampliação de obrigações técnicas além das especificações do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Lei 14.133/2021, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

6.2. No âmbito da unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e subdividida nas categorias de contratos descritas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e os prazos:

6.2.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75;

6.2.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos;

6.3. O pagamento será realizado acompanhado de relatório emitido pelo fiscal do contrato, atestando as entregas efetivamente realizadas. A entrega dos produtos deverá ser no horário compreendido entre 08h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados nacional, estadual e municipal.

6.4. O pagamento será realizado nos prazos máximos dos itens 6.2.1 e 6.2.2 deste termo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as entregas efetivamente realizadas, bem como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

6.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.10. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6.11. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.12. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times$

$0,33 \times ND$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

6.13. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.15. A empresa contratada deverá proceder para a abertura de processo de solicitação de pagamento enviando a nota fiscal e documentos de habilitação atualizados para os endereços de e-mail: nf@aracruz.es.leg.br e/ou contratos@aracruz.es.leg.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

8.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação pertinente, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização aplicar as sanções previstas em contrato, inclusive podendo processar a sua rescisão.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.1.15. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.17. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

8.1.18. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.1.19. Emitir ordem de serviço com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

8.1.20. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no contrato.

8.1.21. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

8.2. São obrigações do Contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Prestar os serviços /fornecimento nos prazos e nas formas descritas no Termo de Referência;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento;

8.2.5. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações;

8.2.6 Se for o caso, a empresa deverá dispor de técnicos para atendimento da demanda, conforme o objeto licitado, comprovando quando solicitada, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus colaboradores.

8.2.7 Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do objeto, na forma disposta no edital;

8.2.8 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

8.2.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.2.12. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.2.13. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

8.2.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.20. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. Após a emissão das Autorizações de Fornecimento, os materiais especificados no objeto deverão ser entregues de acordo com a solicitação do setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracruz.

10.2. A empresa terá o prazo máximo para fornecimento do objeto de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação do setor de almoxarifado.

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos e não serão aceitas embalagens que apresentem dúvidas quanto a qualidade e procedência do produto.

10.4. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Aracruz, localizada na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz-ES, no horário de 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacional, estadual e municipal.

10.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades e deverão estar acondicionados adequadamente.

10.6. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.

10.7. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

10.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.10. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

10.11. O quantitativo total expresso é estimativo e representa a previsão da Câmara Municipal de Aracruz para a solicitação dos materiais durante o prazo de 12 (doze) meses.

10.12. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2.6. será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
IT	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	01

11.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

13	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0011.2.0022	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracruz/ES, XXX de XXXX de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: